ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.765 de 31 de março de 2006

Reajusta nos meses de maio, julho e setembro de 2006 o subsídio dos Secretários Municipais.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica reajustado a partir do dia 1º de maio de 2006 em 4% (quatro por cento), a partir do mês de julho de 2006 em mais 3% (três por cento) e a partir do dia 1º de setembro de 2006, em mais 3% (três por cento) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 2º O subsídio do Secretário Municipal passará a ser de R$ 3.249,03 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e três centavos) a partir do mês de maio, de R$ 3.346,50 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos) a partir do mês de julho e de R$ 3.446,90 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) a partir do mês de setembro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal